



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 28ª reunião, realizada em 3 de maio de 2010

1 Em 3 de maio de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Ilmar Bastos Santos, Fernando Antônio Cardoso, Marina Meyer Falcão,
5 William Elia Allam, Luiz Henrique Passos Resende, Valmir José Fagundes, Fábio
6 Santos Dutra, Marco Aurélio Moreira, Carlos Alberto Santos Oliveira, Isaías de
7 Barros Abreu, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles Aguiar e Carlos
8 Eduardo Ferreira Pinto. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO**
9 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
10 **ABERTURA.** O presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a 28ª reunião da
11 Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3) COMUNICADOS DOS**
12 **CONSELHEIROS.** O conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza registrou a
13 importância de se cumprir o calendário anual de reuniões e, nos casos em que houver
14 necessidade de remarcação, propôs que a mudança seja feita desde já na agenda para
15 se evitar transtornos. “Então, se tiver alguma reunião da URC que tenha um feriado
16 anterior a ela, que seja remarcada desde já.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**
17 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 27ª reunião da Unidade Regional
18 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 29 de março de 2010. **5) PROCESSO**
19 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
20 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO.** **5.1) V&M Mineração Ltda. Correias**
21 **transportadoras. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00012/1988/026/2010.**
22 **Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar,**
23 **Marina Meyer Falcão, Ubaldina Maria Costa Isaac e Ricardo Goulart Castilho**
24 **de Souza.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
25 controle processual. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE**
26 **INFRAÇÃO.** **6.1) Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas. Usina de**
27 **triagem e compostagem de lixo. São Joaquim de Bicas/MG. COPAM/PA**
28 **00084/2000/004/2004, AI 1013/2004.** A URC Paraopeba deliberou, por voto de
29 maioria, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.001 pela infração tipificada como
30 gravíssima, nos termos dos pareceres técnico e jurídico. **7) PROCESSOS**
31 **ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.** **7.1) Prefeitura**
32 **Municipal de Belo Vale. Depósito de lixo. Belo Vale/MG. COPAM/PA**
33 **12800/2005/001/2005, AI 15209/2005.** Pedido de reconsideração indeferido por
34 unanimidade, nos termos do parecer jurídico. **7.2) Prefeitura Municipal de Igarapé.**
35 **Depósito de lixo. Igarapé/MG. COPAM/PA 20617/2005/001/2005, AI 15592/2005.**
36 Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade, nos termos do parecer jurídico.
37 A URC Paraopeba aprovou ainda, como recomendação, que o empreendedor firme

38 termo de compromisso com a Supram, com cláusulas e prazos para a correção das
39 irregularidades; e deliberou que, caso seja comprovado o cumprimento do termo de
40 compromisso, o empreendedor deverá ter a redução de 50% da multa aplicada pela
41 infração gravíssima e poderá pleitear a conversão da multa em obrigação de fazer, nos
42 termos da legislação vigente. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**
43 **PRÉVIA. 8.1) Prefeitura Municipal de Papagaio. Distrito industrial e zona**
44 **estritamente industrial. Papagaio/MG. COPAM/PA 04850/2006/001/2007.**
45 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
46 processual. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**
47 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Ardósia Vereda**
48 **Ltda. (Arvel). Lavras e extrações. Papagaios/MG. COPAM/PA**
49 **03980/2004/001/2009, DNPM 831.647/2000, 831.733/1997 e 831.734/1997.** Licença
50 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
51 nova redação para a condicionante 3: “Apresentar ao Núcleo de Compensação
52 Ambiental (NCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF) projeto de compensação de
53 APP, e à Supram Central Metropolitana, projeto de recuperação da APP (com
54 respectivas ART’s quitadas dos profissionais responsáveis), considerando o disposto
55 no parágrafo 8º da Resolução CONAMA 369 de 28/3/2006. Comprovar junto à
56 Supram o protocolo do NCA/IEF. Prazo: até 30 (trinta) dias após a publicação da
57 decisão da URC.” **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
58 **OPERAÇÃO. 10.1) Teksid do Brasil Ltda. Produção de fundidos de metais não**
59 **ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico,**
60 **inclusive a partir de reciclagem. Betim/MG. COPAM/PA 00031/1979/039/2009.**
61 Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo
62 Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Marina
63 Meyer Falcão e Isaías de Barros Abreu. O presidente Ilmar Bastos Santos solicitou à
64 Supram a apresentação de relato sobre a situação dos resíduos da empresa, e o
65 encaminhamento para os conselheiros. **10.2) Mineral do Brasil Ltda. Unidade de**
66 **tratamento de minerais. Brumadinho/MG. COPAM/PA 00083/1990/032/2010,**
67 **DNPM 5773/1948.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico
68 e controle processual, com exclusão da condicionante 3 do Anexo 2, relativa ao
69 automonitoramento. **10.3) Arar Pedras Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com**
70 **ou sem tratamento. Rochas ornamentais e de revestimento (ardósias).**
71 **Felixlândia/MG. COPAM/PA 00049/2001/005/2008, DNPM 830174/1998.**
72 Processo baixado em diligência para elaboração de adendo ao parecer técnico,
73 contemplando as informações solicitadas pelo conselheiro Carlos Eduardo Ferreira
74 Pinto quanto à necessidade de apresentação de estudos de alternativa locacional da
75 pilha e à situação da intervenção. Nesta sessão, a Supram informou que não foram
76 apresentados esses estudos, pelo fato de a pilha já estar consolidada. Informou ainda
77 que houve intervenção em área de preservação permanente. **10.4) ArcelorMittal**
78 **Mineração Serra Azul S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com**
79 **tratamento a seco minério de ferro. Mateus Leme/MG. COPAM/PA**
80 **00364/2010/003/2010, DNPM 830.316/1979.** Licença concedida por unanimidade

81 nos termos do parecer técnico e controle processual. **11) PROCESSOS**
82 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 11.1)**
83 **Auto Posto e Restaurante do Juá Ltda. Postos revendedores, postos de**
84 **abastecimento. Juatuba/MG. COPAM/PA 02084/2001/001/2006.** Licença
85 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
86 abstenção do conselheiro Fábio Santos Dutra. **11.2) Auto Posto Trevão Lafaiete**
87 **Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**
88 **sistema retalhista, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**
89 **combustíveis de avião. Conselheiro Lafaiete/MG. COPAM/PA**
90 **02036/2002/001/2002.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
91 técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Fábio Santos Dutra. **12)**
92 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
93 **OPERAÇÃO. 12.1) Transportadora Andrade Ltda. Transporte rodoviário de**
94 **produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18/5/1988. Betim/MG.**
95 **COPAM/PA 00289/1994/003/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos
96 do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
97 **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 13.1) Abatedouro Pompeano Ltda. Abate de**
98 **bovinos e suínos. Pompéu/MG. COPAM/PA 01504/2003/003/2005, AI 2303/2005.**
99 Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade, nos termos do parecer jurídico.
100 **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**
101 **14.1) Fiat Automóveis S/A. Fabricação de veículos rodoviários. Betim/MG.**
102 **COPAM/PA 00063/1979/014/2008.** Pedido de reconsideração deferido por
103 unanimidade, nos termos do parecer jurídico, aprovado integralmente. **15)**
104 **ASSUNTOS GERAIS. Loteamento em Ibitité.** Ângela Maria, representante da
105 Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Eldorado, em Ibitité, solicitou à
106 URC resposta sobre as ações do empreendimento da Imobiliária São Miguel, no
107 município, para solucionar o problema de transbordamento de fossas no bairro. A
108 representante da comunidade afirmou que a situação é crítica e pediu apoio do
109 COPAM. O presidente Ilmar Bastos Santos orientou a entidade a protocolar ofício
110 junto à Supram Central Metropolitana. **Loteamento em Jaboticatubas.** Em
111 atendimento ao pedido de informações do procurador da FEAM Joaquim Martins da
112 Silva Filho, que declarou ter se manifestado como cidadão sobre este tema, o
113 presidente Ilmar Bastos Santos comunicou que o loteamento denominado Canto da
114 Siriema, em Jaboticatubas, será objeto de vistoria da Supram Central Metropolitana e
115 que o auto de fiscalização será analisado conjuntamente com o Ministério Público do
116 município e o empreendedor, visando acertar as pendências para a regularização
117 ambiental do empreendimento. “O fato é que precisa ser corrigida uma situação já
118 instalada”, declarou o presidente Ilmar Bastos Santos. **ENCERRAMENTO.** Não
119 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Ilmar Bastos Santos declarou
120 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

121

122

123

APROVAÇÃO DA ATA

124

125

126

Presidente Ilmar Bastos Santos